



PROCESSO LICITATÓRIO Nº **181/2016** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **002/2016**

CONTRATO Nº **62/2016**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, CEP 89.872-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado;

**ALEXANDRE FRIGO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constante, 971, Modelo-SC., portador do CPF nº. 085.294.729-18, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**; tem de comum acordo e com amparo legal nas Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal 2247/2015 de 17.12.2015, tem, entre si, certos e ajustados contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a venda por parte do Município, do imóvel objeto do Processo Licitatório nº 181/2016 – Edital de concorrência Pública nº 02/2016, adjudicado em favor do Comprador, através do Decreto nº 152/2016 de 10/05/2016 constante no item 02 do Processo Licitatório supracitado cuja matrícula no ORI de Modelo – SC se encontra sob o número 3.173, IMÓVEL: Lote urbano nº 13, da quadra nº 97, do Loteamento Jardim, com área de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00 m²), sem benfeitorias, situado na Rua das Azaleias, nesta Cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, melhor descrito na referida matrícula. **(anexo 01)**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **COMPRADOR** efetuou o pagamento ao **MUNICÍPIO** no valor proposto e adjudicado no Processo Licitatório nº 181/2016 – Edital de Concorrência Pública nº 002/2016, totalizando R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), em moeda corrente. Pagamento efetuado no prazo de (03) três dias úteis após a homologação, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.247 de 17 de dezembro de 2015, parte integrante do presente contrato. **(anexo 02)**



### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento foi efetuado em moeda corrente nacional, diretamente ao Município, lançado na tributação e pago mediante depósito em conta corrente em face do Município, o qual é comprovante o extrato de depósito. **(anexo 03)**

### **CLAUSULA QUARTA - DA POSSE DO IMÓVEL**

O **COMPRADOR** poderá, desde a assinatura deste contrato a tomar posse do imóvel, objeto deste contrato, e poderá nele realizar todas e quaisquer benfeitorias que julgar conveniente (necessárias, úteis ou voluptuárias), bem como qualquer melhoramento que entender, ou mesmo destinar para qualquer outro fim permitido em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL**

O **COMPRADOR** autorizado a ocupar o imóvel após a data do seu pagamento e assinatura do contrato, conforme cláusula anterior, fica autorizado a transferir o imóvel para seu nome, oportunidade em que o **MUNICÍPIO** concedeu quitação total pela compra e venda ora pactuada e efetuada a transmissão definitiva do bem ao **COMPRADOR**.

O **COMPRADOR** firma o compromisso de cumprimento da obrigatoriedade da construção de uma unidade habitacional e/ou comercial, observadas as normas do plano diretor, com área mínima de 60 m<sup>2</sup>, no prazo de até três anos da aquisição.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

Serão suportadas pelo **COMPRADOR**, após a data do pagamento, todas as despesas de luz, água, impostos, seguros, taxas e demais tributos relativamente ao imóvel objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E MULTA**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 10% (dez por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.



Fica Assim Autorizada à reversão do imóvel, para o Patrimônio Municipal, com devolução do valor pago, caso não seja cumprida a implementação da condição no parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal Nº 2.247 de 17 de Dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da Comarca de Modelo SC.

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), 03 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**Ricardo Luis Maldaner**  
**Vendedor**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE FRIGO**  
**Comprador**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

VISTO:

\_\_\_\_\_  
**GILNEI ROBERTO VOGEL**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB 11283**